

NOTA À IMPRENSA

O Patrono integrante da equipe jurídica, que representa os Investigados na operação “Huracán”, nessa sexta-feira, 25/03/2022, ao se deparar com o alvará de soltura dos clientes, foi surpreendido com um requerimento da Autoridade – indeferido pelo juízo – pleiteando a prisão preventiva deste Advogado, e, por isso, exara a presente nota para esclarecer que:

1) É Patrono de um dos Investigados desde o mês de junho de 2020, cuja representação pode ser confirmada mediante análise de processos judiciais públicos, em que representa os seus interesses. E, apenas há poucos meses, conheceu e pactuou contrato com os outros três Investigados.

2) O Patrono sempre representou os interesses – judicial ou extrajudicialmente – no pleno e regular exercício da advocacia, de acordo com as informações e/ou diretrizes repassadas, assim como nunca recebeu quaisquer valores ou teve qualquer proveito econômico das atividades empresariais e/ou artísticas dos seus clientes, com exceção dos honorários advocatícios legais e previstos em contratos.

3) O Patrono foi surpreendido, pois, ao mesmo tempo em que praticava atos de defesa dos clientes, não foi chamado para prestar qualquer esclarecimento, bem como, nos autos da investigação, não havia qualquer elemento e/ou indicação de que estivesse sendo investigado.

4) Da análise fria do Requerimento, é possível intuir que tratou-se de um fracassado sofisma jurídico para surpreender o juízo com pseudos elementos novos e, dessa forma, ter êxito em um descabido, ilegal e abusivo requerimento de prisão preventiva dos Investigados, às custas da honra, do bom nome e reputação de procurador legalmente constituído.

5) A Ordem dos Advogados do Brasil já foi acionada, por meio da Seccional do Distrito Federal. Tal Órgão Seccional possui um histórico impecável no combate à criminalização da advocacia e na defesa das prerrogativas.

Por fim, o Patrono registra a confiança nas Polícias Investigativas, e acredita que tais atos isolados não representam a corporação; a confiança plena na OAB/DF, na Diretoria de Prerrogativas e na Procuradoria-Geral de Prerrogativas; a confiança nos órgãos de correição para apurar eventual abuso de autoridade; e, no Poder Judiciário para frear qualquer ânimo de justicamento de qualquer indivíduo, mesmo que representante da Lei.

Brasília-DF, 28 de março de 2022.

José Sousa de Lima
Advogado